



Div. de Gestão R.H., Financ e Patr  
Rua da República, 133  
5370-347 MIRANDELA

24101/2014

Para:

02/07/2014

**Cegelec Instalações e Sistemas de Automação, Lda**  
Estrada Nacional 115, Km 78,67

**2464-502 São Julião do Tojal**

Sua referência  
(Your reference)

N.º \_\_\_\_\_  
Proc. \_\_\_\_\_

Sua data  
(Your date)

\_\_\_\_\_

Nossa referência  
(Our reference)

N.º 24101/28467/2014  
Proc. \_\_\_\_\_

**ASSUNTO:**  
(Subject)

**Concurso Público CP-02-DRAPN/2013**

- **Notificação de Adjudicação**
- **Pedido de Apresentação dos Documentos de Habilitação e Caução**

Nos termos do Art.º 77.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo DL n.º 278/2009, de 2 de Outubro, e sucessivas alterações, notifica-se V. Exa. que, por despacho de 20140627 da Senhora Ministra da Agricultura e do Mar, que se anexa, foi adjudicada a essa empresa a execução da “Automação e Telegestão do Perímetro Agrícola do Vale da Vilariça” do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale da Vilariça, referente ao Concurso Público N.º 02-DRAPN/2013.

Para efeitos do disposto no CPP, art.º 81.º e conjugado com o artigo 83.º, deverá V. Exa. apresentar, no prazo de 5 dias, os seguintes documentos:

1. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP.
2. Cópia do B.I. do(s) representante(s) legal da empresa com poderes legais para outorgar o contrato.
3. Certificado do Registo Criminal da empresa e dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções. Em alternativa e nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 83-A do CCP, aquele documento poderá ser substituído por documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente, do qual resulte provado que aqueles requisitos se encontram satisfeitos.
4. Comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social.
5. Comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal.
6. Alvará de Construção.



Os documentos referidos em 3 e 4 podem ser substituídos por comprovativo do consentimento para consulta, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril, introduzindo o NIF N.º 600000354 e NISS N.º 20003562306.

De acordo com o estatuído no n.º 1 do art.º 90.º do CCP, o adjudicatário deve **prestar caução no prazo de 10 dias** a contar da notificação da decisão de adjudicação, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 77.º do mesmo Código.

Com os melhores cumprimentos

O Diretor Regional

---

Manuel Cardoso